

Lei nº 1.167/2023

Meruoca/CE, 31 de março de 2023.

“Institui Programa Social no Município de Meruoca, autorizando a adquirir e, posteriormente, doar gêneros alimentícios, especialmente pão, durante o período da Semana Santa e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e repassar gêneros alimentícios, especialmente pão, durante o período de Semana Santa, às famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Meruoca.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Inclusão e Promoção Social deverá manter Cadastro Social atualizado, com o fim de selecionar os beneficiários do Programa instituído pela presente Lei.

Art. 2º. O número de famílias a serem atendidas pelo referido Programa Social, será fixado por Decreto, pelo Executivo Municipal, que poderá atualizá-lo anualmente, de acordo com o aumento ou redução de beneficiados que necessitarem do Programa, ou ainda a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo promoverá ampla divulgação dos benefícios, beneficiários e ações que envolvem o Programa e dos critérios que envolvem sua concessão.

Art. 4º. O repasse do benefício ocorrerá 1 (uma) vez por ano, no período da Semana Santa, em data pré-agendada e em pontos de distribuição autorizados, sendo os beneficiários avisados com antecedência do dia, horário e local da distribuição, através dos meios de comunicação.

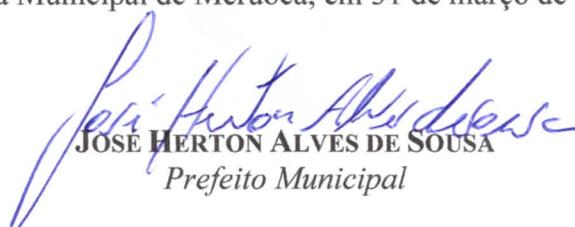
Parágrafo único. A retirada do benefício pelo munícipe se dará mediante a apresentação de documento oficial legível e com foto.

Art. 5º. O chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 31 de março de 2023.



JOSE HERTON ALVES DE SOUSA

Prefeito Municipal